



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

APL OK

PROJETO DE LEI

: 01-0881/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0881/1995 DE 19/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS PIRES

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA MIGUEL PEREIRA LIMA, O ESPAÇO INOMINADO LOCALIZADO ENTRE A RUA GENGIBIRA, RUA ADÉLIA SEBASTIANA DE LIMA E RUA RAFAEL DA SILVA E SOUZA, NO BAIRRO DA CIDADE LIDER-ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

12/08/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:39:08

00000013215-28



ARQUIVADO EM 22/08/96

REGISTRO DE PROCESSO LEGISLATIVO
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 SET 1995

Constituições e Justiça
Política, Urbanismo, Meio-ambiente e U. Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PR. DENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0881/1995

Denomina Praça Miguel Pereira Lima, o espaço
inominado localizado entre a Rua Gengibre, Rua
Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva
e Souza, no bairro da Cidade Líder-Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Pereira Lima, o espaço Inominado
entre as Ruas Gengibre, Adélia Sebastiana de Lima e Rafael da Silva e
Souza.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei, correrão por
conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁹13 de setembro de 1995.

ZENAS PIRES
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

19 SET 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM J... (s) nesta data docu... (s) rubri
cado(s) ... De 3 e fôlha de ... nação sob
n.º 04 21/09/95 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da pág.
n.º	881	de 1995

JUSTIFICATIVA

MIGUEL PEREIRA LIMA, nasceu em 25 de Janeiro de 1917, na cidade de Sobral-Ceará. Aos 14 anos chegou à cidade de São Paulo, residindo no bairro de São Miguel Paulista.

Fundador do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Laminados e Plásticos de São Paulo (26.04.55), do qual foi presidente na 2ª gestão.

1961 - Presidente pela segunda vez do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Laminados e Plásticos de São Paulo.

1964 - Ainda como presidente do sindicato, é preso por defender idéias progressistas, exilando-se no mesmo ano no Paraguai.

1966 - Entra clandestinamente no Brasil.

1967- Trabalha como vigia na Carlo Erba do Brasil S/A, e integra a diretoria da Sociedade Amigos União Cidade Líder-Pró Melhoramentos do bairro, como tesoureiro, e posteriormente secretário

1977- Aposentou-se e passou a dedicar-se totalmente à vida comunitária. Fundou o Clube Desportivo Municipal da Cidade Líder, preocupando-se com o lazer dos moradores do bairro, até então sem ter onde praticá-lo.

1978-É eleito 2º Secretário do Conselho das Sociedades Amigos de Itaquera, Gualanazes e São Mateus, abrangendo ainda o trabalho comunitário. Trouxe diversos benefícios aos moradores da Cidade Líder, como iluminação pública e asfalto em mais de 1/3 do total das ruas.



Fls. n.º	02	de proc.
n.º	881	de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

1981- Com ajuda de MIGUEL PEREIRA LIMA, o C.D.M. é inaugurado com quadra e campo de futebol, beneficiando os moradores com espaço para prática desportiva. Fez parte dos Movimentos de Educação e Saúde.

1983- É aprovado projeto para construção do Posto de Saúde Cidade Líder na Rua Mádio Iguaçu.

1983- Recebe a plana de Diretor Emérito do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos de São Paulo e Caleiras, por sua gestão no período de 1961 a 1964.

Ainda nesse ano foi beneficiado por Decreto do então Presidente da República, João Figueiredo, podendo assim regularizar sua situação financeira como aposentado.

1985- Num entendimento entre Prefeitura e Estado é aprovado espaço ocioso do C.D.M. Cidade Líder para construção da E.E.P.G. Cidade Líder II, quando então era Presidente do C.D.M. No mesmo ano fundou a OSEM (Orientação Sócio Educacional de Menores) Cidade Líder, atendendo inicialmente 30 menores.

1988- Vem a falecer, aos 07 de abril, após 18 meses de cuidados médicos.

ZENAS PIRES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 881 de 19 95 21 09 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 271/95

em 21/09/95

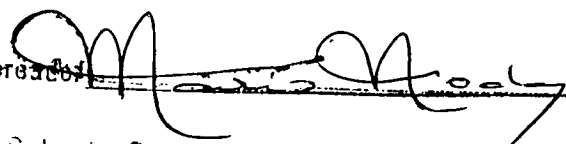
FÁTIMA MOREIRA MOTTI
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22 / 09 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/09/95 às 12:00 hrs.

Ao Nobre Vereador 
para relatar
em 25 de 09 de 1995
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05
Em 03 10 95
(a) 



Câmara Municipal de

Folha nº	881/95	de proc.
n.º	881/95	

São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 881/95, de autoria do Nobre Vereador Zenas Fíres, que objetiva denominar de Praça Miguel Pereira Lima o logradouro público situado entre as Ruas Gengibira, Adélia Sebastiana de Lima e Rafael da Silva e Souza, no bairro de Cidade Líder, Distrito de Itaquera.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 881/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/10/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
13/10/95

PRESIDENTE

A
LEG 8 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 8
em 16/10/95
18:10 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

17/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

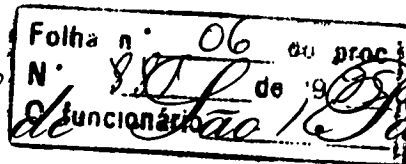
15/10/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUÊ juntado nesta data
Instrumento papel de informação
Rubricado sob folha n.º 06 e 08
Em 24/10/95



Câmara Municipal de São Paulo



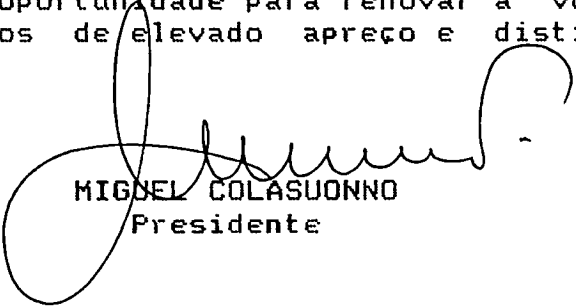
São Paulo, 19 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0663/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 881/95, de autoria do Vereador Zenas Pires - que denomina Praça Miguel Pereira Lima o espaço inominado localizado entre a Rua Gengibira, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Líder, Itaquera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 881/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcscs.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 07	do proc
N.º 881/95	de 1995
C funcionário	2

São Paulo, 19 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0663/95, de
19/10/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 881/95, de autoria do Vereador Zenas Pires.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 881/95 e do despacho da comissão
solicitante de fls.05.

RECEBI EM:

20/10/95

Eliene G. Lima
Oficial de Gabinete

CEM/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

≠ 08 ≠

do processo nº

889

de 19

95

24

10

95

(a)

[Handwritten signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 24 / 10 / 95

[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 25/10/95 às 1200 hs

[Handwritten signature]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º *09 a 13*

Em *24. 11. 95*

(a) *mg*



881
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 286 /95

15 - DOCREC
15-0282/1995

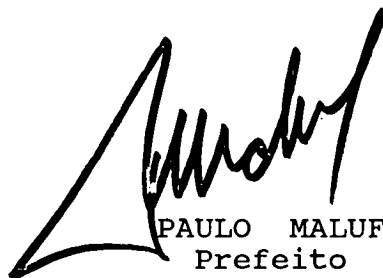
Folha n.º	09	do Proc.
N.º	881	de 19 95
O Funcionário	M	

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.		
Em	20 / 11	1995
às	16:20	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Leg. 3;

Em 20/11/95

Luiz Arias de Carvalho
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chef.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG
Em 20/11/95
às 17:20 horas
[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/11/95

[Signature]
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 12:00 hs.



Folha n.º	10	do Proc.
N.º	881	de 1995
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 881/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0663/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 286 /95.

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 881 de 19 95
O Funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 03

do Memorando ATL n.º 2451/95-P.L. 881/95 em 28/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 431/CASE 4/95

Fls. 2 do processo
n.º 09002 049 9008
ROSA M. M. S.
20/09/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro oficial pela Lei n.º 7.180 de 17/09/68, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) o referido logradouro não possui Codlog.

S.P., 28/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do Prog.
N.º	881	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de Informação n.º - 09 -

LUZA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n.º. 58-002.549-95*08

em 06/11/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 881/95.

INFORMAÇÃO : 1316/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

07/11/95.

ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE-G/SEHAB

PR

ATAJ-08.11.95

SEHAB - G

07.11.95

E F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

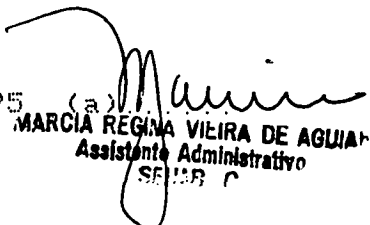
Folha n.º	13	do Proc.
N.º	881	de 19 95
O Funcionário	M	

Folha de informação nº

10

do Processo nº 59-002.549-95*08

em 09/11/95

(a) 
MARCIA REGINA VIEIRA DE AGUIAR
Assistente Administrativo
SEHAB C

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

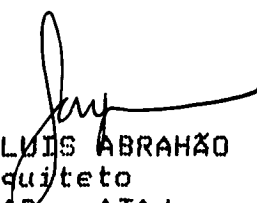
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 881/95.

SGM - ATL

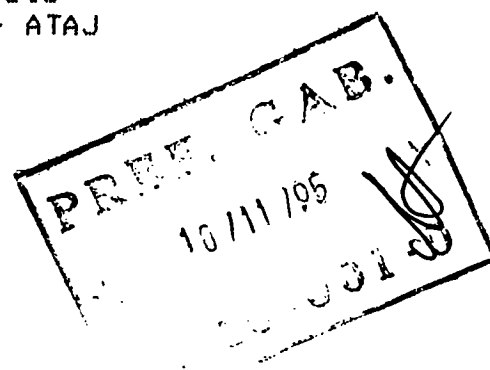
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em fls. 07/09.

9 / 11 / 95


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..





17 - RELCOM
17-0839/1996

16 - PAR
16-2139/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc
N.º 881 de 1995
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 881/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Zenas Fiores, visa denominar PRAÇA MIGUEL PEREIRA LIMA, o espaço inominado, localizado entre a Rua Gengibirã, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Lidei - Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
19/12/95.

any

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/02/96

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 06 / 1996

página 62 coluna 02

conferido: *VL*

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 22/06 às 10:00 hs.

LF
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob

folha n.º 15 / 06 / 05 / 1996 a) *VL*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, diz, em sua Seção IV, Art. 17, Parágrafo 1º, que, na hipótese da denominação de logradouro se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, de que se trata de pessoa falecida;

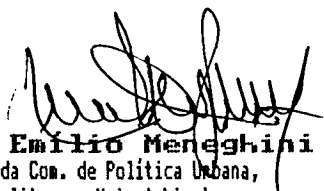
CONSIDERANDO que, não existindo publicação na imprensa, o atestado de óbito é imprescindível;

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não se manifestou sobre a omissão deste documento no Processo em questão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente não tem condições de fazer esta regularização exigida pelo Decreto mencionado;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para que seja feita a regularização aludida. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/05/76.


Vereador Emilio Meneghini
Presidente da Com. de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 06/05/96


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/05/96 às 12:00 hs

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

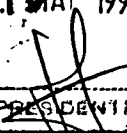
[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	São Paulo	
O funcionário	W	

DEFERIDO		
★	21 MAI 1996	★
		
PRESIDENTE		

13 - RDS

REQUERIMENTO 13-0618/1996

/96

REQUEIRO à Douta Mesa a juntada da Certidão de Óbito:
em anexo ao Projeto de Lei nº 881/95 de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996.



Vereador ZENAS PIRES

SEÇÃO DE REVISÃO
21 MAI 1996
mar / . - DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

23/05/96

LUÍZ ARELIS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

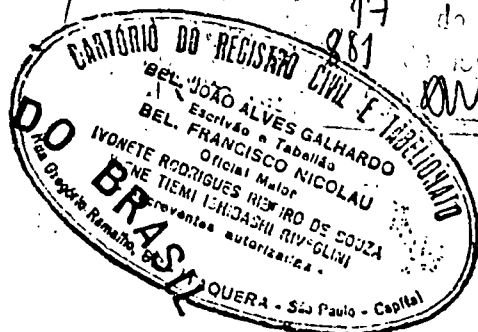
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/96 às 12:00 hs.

OR
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

PL 881/95

RDS 618/96

REPÚBLICA FEDERATIVA



Cartório do Registro Civil de Itaquera

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. JOÃO ALVES GALHARDO

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

João Alves Galhardo, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaquera, desta Capital

CERTIFICO que, sob o n.º 19.669.-, às fls. 266.- do livro n.º C- 17.-
de registro de óbitos, encontra-se o assento de /!/ MIGUEL PEREIRA LIMA /!/
* * * * *, falecido a 07 de - Abril - de 1988,
às 18 horas e 00 minutos, neste distrito de Itaquera.-
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado.-
natural de Sobral - Ceará.-
domiciliado e residente à Rua José Gil nº 82 - neste distrito.- * * *
* * * * *
com 71 anos de idade, estado civil casado.-, filho de

- João Pereira Lima -

e de - Maria Sabina da Conceição -

tendo sido declarante - * * * * *

o óbito atestado pelo Dr. Roberto Villarroel San Martin, CRM. 46.949.-

que deu como causa da morte Carcinomatose. CA. de Pulmão. Desnutrição IIº grau.

e o sepultamento feito no Cemitério da Vila Formosa - nesta Capital.-

Observações: O extinto era casado com Ulmar Gajardone Pereira Lima. -

Deixa dois (02) filhos, de nomes: Miguel e Monica, sendo o primei

ro maior de idade. Não deixa bens. Era eleitor e reservista. Re

gistro de óbito lavrado em conformidade com as declarações pres

tadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, pelo

sr. Ademir Gajardoni, que subscreveu a declaração nº 4766, a qual

fica arquivada em Cartório.- *** * * * *

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

DE ITAQUERA - São Paulo - Capital

VALOR COBRADO PELO REGISTRO

E CERTIDÃO 1ª VIA:

Ao Serventuário Cz\$ 228,42.

À Cart. de Previdência Cz\$ 45,67. O referido é verdade e dou fé.

Total Cz\$ 274,09. Itaquera, 11 de - Abril - de 1988.-

RECIBO:

Responsável

Irene Tieni Ishibashi Riveglini
escrevente autorizada

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24-5-96 as 16:30 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1303/1996

Folha n.º 18 do proc.
N.º 881/95
O Turfopário Paulo

**PARECER CONJUNTO N.º DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE POLITICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 881/95**

Trata-se de projeto de lei n.º 881/95 que visa denominar Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado situado na Cidade Lider - Itaquera de autoria do nobre Vereador Zenas Pires.

A matéria não esbarra em óbices de ordem legal, nada obstando sua propositura, encontrando amparo nos artigos 13, inciso XXI e 70, inciso XI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum da maioria simples, é dispensada a competência do Plenário para deliberação, cabendo tal prerrogativa às Comissões, nos termos do art. 46, inciso X da Resolução n.º 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Diante ao exposto, somos pela LEGALIDADE.

No mérito, as Comissões de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se FAVORAVELMENTE ao proposto no presente PL, pois trata-se de justa homenagem a pessoa, que além de ter sido cidadão exemplar e reconhecido como tal nas comunidades deste Município, foi um grande homem e um excelente servidor para a sociedade, colocando sempre suas atividades em prol do próximo em primeiro lugar.



Câmara Municipal de

Folha n°	19	do proc.
N°	881	de 95
Q	Intimário	São Paulo

Quanto ao seus aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor, uma vez que as despesas relativas à sua execução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, sendo portanto, **FAVORÁVEL** a sua propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 19 de junho de 1996.

COMISSÃO DE POLITICA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Maria Maria Rueden

URBANA,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maria Jane
Lianist

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

João Maria
João Maria

João Maria

João Maria

João Maria

Quanto ao seu aspecto financeiro, a Comissão de
Finanças e Orçamento, nada tem a opor, uma vez que as despesas
relativas à sua execução correrão por conta de verbas orçamentárias
próprias, sendo portanto, FAVORÁVEL a sua proposição.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 06 / 1996
de 20 / 06 / 1996
página 22 coluna
conferido: W.P.

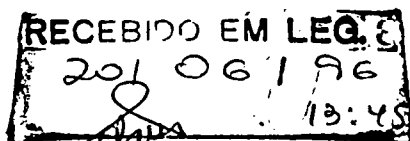
URBANA,

COMISSÃO DE POLÍTICA
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A LEG. 3
Em, 20 / 06 / 96

DONIZETI ALVARES PONTES
Assist. Parlamentar

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 01.08.96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 01.08.96.

ROSMARI CUEVA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE... An... juntado... A... nesta data
documento... a... papel de informação
rubricado... 1... sob folha... no... 20 a 24
Em 21 / 08 / 96

(R)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0673/1996

Folha n.º	20	do proc.
N.º	881	de 19 95
O funcionário	e	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de agosto do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 881/95, de autoria do Vereador Zenas Pires - denominando Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado localizado entre a Rua Gengibira, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Líder - Itaquera.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	881	do 1995
O funcionário	e	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0881/95. (PROJETO DE LEI Nº 881/95). Denomina Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado localizado entre a Rua Gengibira, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Líder - Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado entre as Ruas Gengibira, Adélia Sebastiana de Lima e Rafael da Silva e Souza. Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ **Oficial Legislativo**... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ~~...~~ **José Cristino Souza Santos** **Oficial Legislativo**... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 01 de agosto de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDRÉONI** Visto, **Luiza Takahashi Akamine** **DT. 7** Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Folha n.º	22	do proc.
N.º	821	do 1995
O funcionário	⑩	

Denomina Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado localizado entre a Rua Gengibira, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Líder - Itaquera.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado entre as Ruas Gengibira, Adélia Sebastiana de Lima e Rafael da Silva e Souza.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de agosto de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 06 de agosto de 19 96.

Folha n.º	<u>23</u>	do proc.
N.º	<u>881</u>	do 19 <u>95</u>
O funcionário	<u>2</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **673**, de **06-08-96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **881/95**, de autoria **do Vereador Zenas Pires. (Inciso I, do Art. 84 do R.I.)**

Anexo:

RECEBI EM:
06-08-96

Elisabete Chappas
Oficial de Gabinete
SGM/ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº

881 de 19 95 21 08 96

(a)

0

LEI Nº 12.163, DE 20 DE AGOSTO DE 1996
(Projeto de Lei nº 881/95, do Vereador Zenas Pires)

Denomina Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado localizado entre a Rua Gengibira, Rua Adélia Sebastiana de Lima e Rua Rafael da Silva e Souza, no bairro da Cidade Líder - Itaquera.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Miguel Pereira Lima, o espaço inominado entre as Ruas Gengibira, Adélia Sebastiana de Lima e Rafael da Silva e Souza.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de agosto de 1996.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / 08 / 96

página 1ª coluna 3ª

Conteúdo: Maria Lory

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 21.08.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	24 fls.
Arquivo em	22/08/96
O Func.º	VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

PROJETO DE LEI 271/1995

21/09/95-11.11.21

Ementa: DENOMINA RUA MIGUEL PEREIRA LIMA A RUA DO ESTANHO, NO
BAIRRO CIDADE LIDER ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es):
. Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)

Apresentado em.....: 28/03/1995
Autuado em.....: 28/03/1995-Processo 01-271/1995.
Leitura.....: 28/03/1995, na Sessão Ordinária 262, Legislatura 11-3
Publicado.....: no D.O.M. em 29/03/1995, página 43, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DE ITAQUERA / CIDADE LIDER /
DENOMINACAO / ESTANHO (RUA DO) / ITAQUERA / LOGRADOURO PUBLICO / MIGUEL
PEREIRA LIMA (RUA).

Comissao(oes) designadas em 28/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 28/03/1995	I 03/04/1995-16:50
I JUST	I 04/04/1995-11:11	I

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL Recebido(a) em: 04/04/1995
Prazo regimental: 19/04/1995
Relator: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
Designado em: 04/04/1995